

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo Artesp 014.944/2013 (protocolo 230.373/13), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, delibera nos seguintes termos:

Encaminha ao Secretário de Logística e Transportes minuta de decreto de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, a cargo da Concessionária Rtas das Bandeiras S.A. dos imóveis necessários as obras de melhorias de interseções (trevos) no km 116-000 da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, Município e Comarca de Campinas, com área total de 6.487,26 m².

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos, Diretoria de Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos Despachos FD DIN 27808/2013 (fl.171), FD AI 8256/13 (fl.93), FD DIN 0724/14 (fl.106), FD AI 1310/14 (fl.116), Parecer Técnico Institucional 012/2413 (fls.89/92) e Parecer CJ/ARTESP 807/2013 (fls.96/103).

Fica por fim, ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas competentes.

DIRETORIA GERAL

Despachos da Diretoria Geral, de 20-2-2014

Processo 016.371/14 – Rosilene de Lundes Mendonça. Autorizo seu registro junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Tratamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutora do veículo, a própria requerente.

Processo 016.381/14 – Roseli Elisabete Naliato Garcia. Autorizo seu registro junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Tratamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como único condutor do veículo, o preposto Senhor José Eduardo Garcia.

Processo 011.365/11 – Locadora de Veículos Mtr Viagens e Turismo Ltda – ME. Defiro em Termos o pedido de fls. 521, e assim autorizo seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (vencido em 17-09-2013), para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Tratamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutores dos veículos, os prepostos Evandro Tadeu Scapim, Genonimo Bento Martinez Junior, Luis Carlos de Oliveira Scapim e Adriana Cristina Scapim Martinez.

Processo 016.350/14 autos F1-1879 – Auto Viação Indaíá Ltda – EPP. Defiro em termos o pedido de fls. 3, e assim autorizo o registro da empresa em vez de renovação (pedido intempestivo) junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 015.944/13 (autos F15-1865) – Valli Locação e Transportes Ltda. Autorizo a alteração da modalidade de seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, de Contínuo para "contínuo e eventual", emitindo-se um novo Certificado, mantendo-se a vigência do Certificado anterior, de 25-10-2013 a 24-10-2018, devendo ser considerada a nova modalidade a partir desta publicação.

Processo 015.532/13 (autos F1-1406) – Rosolen Transporte e Turismo Ltda. Autorizo a alteração da modalidade de seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, de Contínuo para "contínuo e eventual", emitindo-se um novo Certificado, mantendo-se a vigência do Certificado anterior, de 27-09-2013 a 26-09-2018, devendo ser considerada a nova modalidade a partir desta publicação.

Portaria Artesp - 3, de 2-1-2014

A Diretoria Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp, em conformidade com o art. 1º do Complemento nº 14, de 14-01-2002 e Decreto 46.708, de 22-04-2002, altera o inciso XV, artigo 19, do Regimento Interno da Artesp, publicado no DV, em 08-07-2009, resolve:

Artigo 1º - A movimentação das contas bancárias desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo – Artesp – CNPJ 05.051.955/0001-91, será realizada por meio de Ofícios, Relações Externas (RE/ SIAFEM) ou por meio eletrônico, sempre contendo a assinatura em conjunto, de dois dos funcionários constantes do quadro abaixo, nas seguintes operações financeiras:

Emitir Cheques; Abrir Contas de Depósito; Autorizar Cobrança; Receber; Pagar Recibo e dar Quitação; Solicitar Salários, Extratos e Comprovações; Requirir Talonários de Cheques; Autorizar Débito em Conta Relativa a Operações; Retirar Cheques Devolvidos; Endossar Cheque; Efetuar Transferências/Pagamentos, Exceto por Meio Eletrônico; Sustar/Contratar-Ordernar Cheques; Cancelar Cheques; Baixar Cheques; Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras; Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas; Efetuar Saques - Conta Corrente; Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico; Efetuar Transferências por Meio Eletrônico; Liberar Arquivos de Pagamentos no Fie. Financeiro/AASP; Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade; Meio Eletrônico; Encerrar Contas de Depósito; Consultar Obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA; Assinar Contrato de Compra e Seus Resp. Aditivos e Averbções; Assinar Contratos de Cambio Plano.

Nome	CPF	RG
Antonio Raul João Fonseca	350.808.658-68	3.771.926
Arnaldo Schiano	559.012.548-68	5.093.106-4
Jose Carlos Teixeira De Melo	080.175.488-91	8.136.502
Tatiana Gomes Lazzarini Oliveira	186.597.310-90	14.101.116-6

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Replicado por ter saído com incorreções.)

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despachos da Diretoria de Procedimentos e Logística, de 20-2-2014

Processo 014.910/2013 - Viação São Bento Ltda - À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Grupo de Trabalho dessa Diretoria e, sobretudo, o r. parecer 062/2014 (fls.52/59) exarado pela D. Consultoria Jurídica desta Artesp, os quais acolho integralmente, decido: a) Conhecer o Recurso interposto, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22-08-2013, que aplicou penalidade do artigo 113 - III - A; e b) No mérito, negar-lhe provimento (a mencionada defesa), mantida a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 014.910/2013 - Viação São Bento Ltda - À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Grupo de Trabalho dessa Diretoria e, sobretudo, o r. parecer 062/2014 (fls.52/59) exarado pela D. Consultoria Jurídica desta Artesp, os quais acolho integralmente, decido: a) Conhecer o Recurso interposto, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22-08-2013, que aplicou penalidade do artigo 113 - III - A; e b) No mérito, negar-lhe provimento (a mencionada defesa), mantida a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 014.919/2013 - Viação São Bento Ltda - À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Grupo de Trabalho dessa Diretoria e, sobretudo, o r. parecer 062/2014 (fls.52/59) exarado pela D. Consultoria Jurídica desta Artesp, os quais acolho integralmente, decido: a) Conhecer o Recurso interposto, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22-08-2013, que aplicou penalidade

do artigo 113 - III - A; e b) No mérito, negar-lhe provimento (a mencionada defesa), mantida a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 014.915/2013 - Viação São Bento Ltda - À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Grupo de Trabalho dessa Diretoria e, sobretudo, o r. parecer 059/2014 (fls.54/60) exarado pela D. Consultoria Jurídica desta Artesp, os quais acolho integralmente, decido: a) Conhecer o Recurso interposto, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22-08-2013, que aplicou penalidade do artigo 113 - III - A; e b) No mérito, negar-lhe provimento (a mencionada defesa), mantida a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 014.854/2013 - Viação São Bento Ltda - À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Grupo de Trabalho dessa Diretoria e, sobretudo, o r. parecer 058/2014 (fls.51/57) exarado pela D. Consultoria Jurídica desta Artesp, os quais acolho integralmente, decido: a) Conhecer o Recurso interposto, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22-08-2013, que aplicou penalidade do artigo 113 - III - A; e b) No mérito, negar-lhe provimento (a mencionada defesa), mantida a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 014.916/2013 - Viação São Bento Ltda - À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Grupo de Trabalho dessa Diretoria e, sobretudo, o r. parecer 057/2014 (fls.54/60) exarado pela D. Consultoria Jurídica desta Artesp, os quais acolho integralmente, decido: a) Conhecer o Recurso interposto, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22-08-2013, que aplicou penalidade do artigo 113 - III - A; e b) No mérito, negar-lhe provimento (a mencionada defesa), mantida a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 014.889/2013 - Viação São Bento Ltda - À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Grupo de Trabalho dessa Diretoria e, sobretudo, o r. parecer 056/2014 (fls.49/55) exarado pela D. Consultoria Jurídica desta Artesp, os quais acolho integralmente, decido: a) Conhecer o Recurso interposto, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22-08-2013, que aplicou penalidade do artigo 113 - III - A; e b) No mérito, negar-lhe provimento (a mencionada defesa), mantida a citada decisão e a penalidade imposta.

DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO

CENTRO TÉCNICO OPERACIONAL

Extrato do CV 31367/2013

Processo: DH-560/2013 n - Convite por meio do Sistema BEC/SP – Oferta de Compra 1600300000120130C00049.

Contratante: Departamento Hidroviário

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, resultante do procedimento licitatório do objeto do presente Convite, com base no critério de menor preço/lança proposta, autorizado pelo Diretor do Departamento Hidroviário à fl. 23 e homologado/ adjudicado pela Autoridade Competente desta UGE junto ao Sistema BEC/SP, à fl. 50.

Contratada: Matrix Comércio e Serviços de Inf. Ltda. – ME – Nota de Empenho 2013NE00474 – Valor R\$ 4.384,00

Item 1 – código 00401404-9: Câmera digital compacta 14 megapixels – Valor unitário R\$ 548,00 – quant. 08.

Contratada: Lupinari Comercial Ltda. – Nota de Empenho 2013NE00475 – Valor R\$ 358,28.

Item 2 – código 00384744-6: Estufa para papeis em aço SAE 1020 – Valor unitário R\$ 179,14 – quant. 02

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Despacho do Superintendente, de 21-2-2014

Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Diretoria de Operações, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER-070-03/10/2012, fica o veículo, abaixo relacionado, de propriedade da Empresa Jir Escolta e Transportes Ltda, habilitado a prestar serviço de escolta, para o transporte de cargas individuais e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais. (P. R. 000791/18/CO/2014)

PLACAS	MARCA	MODELO
EV0-8088	FIAT	LUNO FLEX

Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Diretoria de Operações, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER-070-03/10/2012, fica o veículo, abaixo relacionado, de propriedade da Empresa Transzian Transportes Ltda, habilitado a prestar serviço de escolta, para o transporte de cargas individuais e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais. (P. R. 000767/18/CO/2014)

Placas	Marca	Modelo
LQ1-7680	VW	GOL 1.0 CIVIC

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SERVICO DE COMPRAS

Resumo de Termo Aditivo e Modificativo

Pregão Eletrônico 00932012/5Q/DA

Contrato 18.426-3 – TAM 080

Contratada: DER

Contratada: Mult Funcional Mão de Obra Terceirizada Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, com o Fornecimento de Mão de Obra, Saneantes Domissanitários, Materiais e Equipamentos, na Praça de Pedágio de Itupeva, Localizada no Km 81 Da Rodovia Miguel Melhado Campos – SP-324

Do prazo: O prazo contratual fica prorrogado pelo período de mais 15 meses de 01-03-2014 a 31-05-2015, perfazendo 30 meses.

Do valor do TAM: R\$ 50.333,25

Do Valor do Contrato: O valor do contrato é de R\$ 99.429,99. Esclarecimento: Este é o 1º TAM do contrato. Data da Assinatura: 20-02-2014

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Extratos de Contratos

PR 00164018/DE/13 – Contratante: DER/SP – Contrato 17.109-8 – Contratada: Leão & Leão Ltda. – Termo de Encerramento 055 – Data: 3.2.14 – Objeto: Considerando que a Agência Contratante deseja que a Obra conhecida como Programa de Recuperação de Estradas Pavimentadas Vicinais do Estado de São Paulo, Programa Pró-Vicinas, Fase IV, Lote 4, Divisão Regional de Barretos/DR.14, seja executada pelo Contratado, e que aceitou a Proposta por ele apresentada para execução e finalização dessas Obras, bem como a correção de quaisquer defeitos que venham a surgir nessa Obra, conforme descrição à seguir: Lote 4/Extensão 60.700m. Estrada Vicinal de ligação da SP-326 ao Grifogico, no Município de Barretos; 6,50km de extensão – Estrada Vicinal Barretos/Parque do Peão, SP-326 (pista dupla) no Município de Barretos; 15,60km de extensão – Anel viário de Guairá, no Município de Guairá; 9,50km de

extensão – Estrada Vicinal MGP-040 (miguelópolis/Praíma), no Município de Miguelópolis; 2,30km de extensão – Estrada Vicinal Miguelópolis/Praíma, no Município de Miguelópolis; 2,80km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-326 à Colina, no Município de Colina; 1,00km de extensão – Estrada Vicinal Terra Roxa/Viradouro, no Município de Viradouro; 3,20km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SPV-078 ao Bairro Brejinho, no Município de Viradouro; 6,30km de extensão – Anel Viário de Viradouro (VRD-050/VRD-060), no Município de Viradouro; 10,10km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-351 ao Bairro Banheiro, no Município de Viradouro; 3,40km de extensão. Edital 002/10-Cl. – Finalidade: Encerramento do Contrato 17.109-8, firmado em 29.10.10. – Autorização e Aprovação do Superintendente em 3.2.14 à fl. 120. – Valor Final do Contrato: R\$ 15.814.946,53 – Valor Referente a Reajustamento: Conforme Boleto Demonstrativo à fl. 24 da PR: R\$ 391.338,63. Anulação das obras e serviços não utilizados: RS 001 – Garantia: R\$ 1.542.360,79 – Prazo: 17 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 26.11.10, sendo encerrado em 26.4.12. – Quitação: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 17.109-8 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

PR 00882718/DE/10 – Contratante: DER/SP – Contrato 16.262-0 – Contratada: Consórcio Etef/Falcão Bauer/Herjacketch – Termo de Encerramento 014 – Data: 3.2.14. – Objeto: Execução de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto executivo de pavimentação de pista e acostamento, de melhorias e serviços de recapamento, de duplicação de implantação de acostamentos e terceiras faixas em rampas ascendentes, de dispositivos em interseções de obras de arte especiais, de implantação de quais, sarjetas e passeios, de recuperação e implantação de drenagem, de recuperação de taludes e de estudos e obtenção de licenças ambientais, dentro do Programa de Melhorias em Rodovias de Acesso, Etapa II, abrangendo o Lote 6, Divisão Regional de Araçatuba/DR.11, Divisão Regional de Presidente Prudente/DR.12. Edital 101/08-00. – Finalidade: Encerramento do Contrato 16.262-0, firmado em 7.4.09. – Autorização e Aprovação do Superintendente em 3.2.14 à fl. 82. – Valor Final do Contrato: R\$ 5.907.384,68 – Anulação: Do saldo dos serviços não utilizados: R\$ 205.347,44 – Garantia: R\$ 305.636,60 – Prazo: 17 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 4.5.09, sendo encerrado em 4.10.10. – Quitação: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 16.262-0 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

PR 00629918/DE/13 – Contratante: DER/SP – Contrato 17.110-4 – Contratada: Coplan Construtora Planalto Ltda. – Termo de Encerramento 007 – Data: 3.2.14 – Objeto: Considerando que a Agência Contratante deseja que a Obra conhecida como Programa de Recuperação de Estradas Pavimentadas Vicinais do Estado de São Paulo, Programa Pró-Vicinas, Fase IV, Lote 5, Divisão Regional de Barretos/DR.14, seja executada pelo Contratado, e que aceitou a Proposta por ele apresentada para execução e finalização dessas Obras, bem como a correção de quaisquer defeitos que venham a surgir nessa Obra, conforme descrição à seguir: Lote 5/Extensão 89.300m. Estrada Vicinal Taiaçu/Bebedouro, no Município de Taiaçu; 6,50km de extensão – Estrada Vicinal Taiaçu/Monte Alto, no Município de Taiaçu; 4,80km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-351 ao Bairro Botafogo, no Município de Bebedouro; 2,50km de extensão – Estrada Vicinal Monte Azul Paulista/Paraiso à SP-351, passando por Turvinia, nos Municípios de Monte Azul Paulista e Bebedouro; 10,70km de extensão – Estrada Vicinal Pirangi/Bebedouro, no Município de Pirangi; 2,00km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-351 à Vicinal Monte Azul Paulista/Paraiso, no Município de Paraiso; 5,10km de extensão – Estrada Vicinal Paraiso/Monte Azul Paulista, no Município de Paraiso; 6,00km de extensão – Estrada Vicinal Paraiso/Bairro Pompeu, no Município de Paraiso; 5,40km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-425 ao Distrito Bagaçu, no Município de Olímpia; 14,50km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-425 a Olímpia, no Município de Olímpia; 5,00km de extensão – Estrada Vicinal SV-1 que liga Severina ao Distrito de Monte Verde, no Município de Severina; 3,40km de extensão – Estrada Vicinal Guaraci/Pedregal, no Município de Guaraci; 9,10km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-322 à Usina Moema, no Município de Orindiuva; 7,00km de extensão – Estrada Vicinal Paraiso/Monte Azul Paulista, no Município de Paraiso; 6,00km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-322 ao Centro de Içm; 2,30km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-322 ao Centro Adm. Aiyá, no Município de Içm; 5,00km de extensão. Edital 002/10-Cl. – Finalidade: Encerramento do Contrato 17.110-4, firmado em 29.10.10. – Autorização e Aprovação do Superintendente em 3.2.14 à fl. 127. – Valor Final do Contrato: R\$ 20.733.059,86 – Valor Referente a Reajustamento: Conforme Boleto Demonstrativo à fl. 19 da PR: R\$ 402.369,00 – Garantia: R\$ 2.033.069,08 – Prazo: 13 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 26.11.10, sendo encerrado em 26.12.11. – Quitação: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 17.110-4 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

PR 00629918/DE/13 – Contratante: DER/SP – Contrato 17.110-4 – Contratada: Coplan Construtora Planalto Ltda. – Termo de Encerramento 007 – Data: 3.2.14 – Objeto: Considerando que a Agência Contratante deseja que a Obra conhecida como Programa de Recuperação de Estradas Pavimentadas Vicinais do Estado de São Paulo, Programa Pró-Vicinas, Fase IV, Lote 5, Divisão Regional de Barretos/DR.14, seja executada pelo Contratado, e que aceitou a Proposta por ele apresentada para execução e finalização dessas Obras, bem como a correção de quaisquer defeitos que venham a surgir nessa Obra, conforme descrição à seguir: Lote 5/Extensão 89.300m. Estrada Vicinal Taiaçu/Bebedouro, no Município de Taiaçu; 6,50km de extensão – Estrada Vicinal Taiaçu/Monte Alto, no Município de Taiaçu; 4,80km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-351 ao Bairro Botafogo, no Município de Bebedouro; 2,50km de extensão – Estrada Vicinal Monte Azul Paulista/Paraiso à SP-351, passando por Turvinia, nos Municípios de Monte Azul Paulista e Bebedouro; 10,70km de extensão – Estrada Vicinal Pirangi/Bebedouro, no Município de Pirangi; 2,00km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-351 à Vicinal Monte Azul Paulista/Paraiso, no Município de Paraiso; 5,10km de extensão – Estrada Vicinal Paraiso/Monte Azul Paulista, no Município de Paraiso; 6,00km de extensão – Estrada Vicinal Paraiso/Bairro Pompeu, no Município de Paraiso; 5,40km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-425 ao Distrito Bagaçu, no Município de Olímpia; 14,50km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-425 a Olímpia, no Município de Olímpia; 5,00km de extensão – Estrada Vicinal SV-1 que liga Severina ao Distrito de Monte Verde, no Município de Severina; 3,40km de extensão – Estrada Vicinal Guaraci/Pedregal, no Município de Guaraci; 9,10km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-322 à Usina Moema, no Município de Orindiuva; 7,00km de extensão – Estrada Vicinal Paraiso/Monte Azul Paulista, no Município de Paraiso; 6,00km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-322 ao Centro de Içm; 2,30km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-322 ao Centro Adm. Aiyá, no Município de Içm; 5,00km de extensão. Edital 002/10-Cl. – Finalidade: Encerramento do Contrato 17.110-4, firmado em 29.10.10. – Autorização e Aprovação do Superintendente em 3.2.14 à fl. 127. – Valor Final do Contrato: R\$ 20.733.059,86 – Valor Referente a Reajustamento: Conforme Boleto Demonstrativo à fl. 19 da PR: R\$ 402.369,00 – Garantia: R\$ 2.033.069,08 – Prazo: 13 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 26.11.10, sendo encerrado em 26.12.11. – Quitação: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 17.110-4 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

PR 00629918/DE/13 – Contratante: DER/SP – Contrato 17.110-4 – Contratada: Coplan Construtora Planalto Ltda. – Termo de Encerramento 007 – Data: 3.2.14 – Objeto: Considerando que a Agência Contratante deseja que a Obra conhecida como Programa de Recuperação de Estradas Pavimentadas Vicinais do Estado de São Paulo, Programa Pró-Vicinas, Fase IV, Lote 5, Divisão Regional de Barretos/DR.14, seja executada pelo Contratado, e que aceitou a Proposta por ele apresentada para execução e finalização dessas Obras, bem como a correção de quaisquer defeitos que venham a surgir nessa Obra, conforme descrição à seguir: Lote 5/Extensão 89.300m. Estrada Vicinal Taiaçu/Bebedouro, no Município de Taiaçu; 6,50km de extensão – Estrada Vicinal Taiaçu/Monte Alto, no Município de Taiaçu; 4,80km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-351 ao Bairro Botafogo, no Município de Bebedouro; 2,50km de extensão – Estrada Vicinal Monte Azul Paulista/Paraiso à SP-351, passando por Turvinia, nos Municípios de Monte Azul Paulista e Bebedouro; 10,70km de extensão – Estrada Vicinal Pirangi/Bebedouro, no Município de Pirangi; 2,00km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-351 à Vicinal Monte Azul Paulista/Paraiso, no Município de Paraiso; 5,10km de extensão – Estrada Vicinal Paraiso/Monte Azul Paulista, no Município de Paraiso; 6,00km de extensão – Estrada Vicinal Paraiso/Bairro Pompeu, no Município de Paraiso; 5,40km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-425 ao Distrito Bagaçu, no Município de Olímpia; 14,50km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-425 a Olímpia, no Município de Olímpia; 5,00km de extensão – Estrada Vicinal SV-1 que liga Severina ao Distrito de Monte Verde, no Município de Severina; 3,40km de extensão – Estrada Vicinal Guaraci/Pedregal, no Município de Guaraci; 9,10km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-322 à Usina Moema, no Município de Orindiuva; 7,00km de extensão – Estrada Vicinal Paraiso/Monte Azul Paulista, no Município de Paraiso; 6,00km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-322 ao Centro de Içm; 2,30km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-322 ao Centro Adm. Aiyá, no Município de Içm; 5,00km de extensão. Edital 002/10-Cl. – Finalidade: Encerramento do Contrato 17.110-4, firmado em 29.10.10. – Autorização e Aprovação do Superintendente em 3.2.14 à fl. 127. – Valor Final do Contrato: R\$ 20.733.059,86 – Valor Referente a Reajustamento: Conforme Boleto Demonstrativo à fl. 19 da PR: R\$ 402.369,00 – Garantia: R\$ 2.033.069,08 – Prazo: 13 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 26.11.10, sendo encerrado em 26.12.11. – Quitação: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 17.110-4 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

PR 00629918/DE/13 – Contratante: DER/SP – Contrato 17.110-4 – Contratada: Coplan Construtora Planalto Ltda. – Termo de Encerramento 007 – Data: 3.2.14 – Objeto: Considerando que a Agência Contratante deseja que a Obra conhecida como Programa de Recuperação de Estradas Pavimentadas Vicinais do Estado de São Paulo, Programa Pró-Vicinas, Fase IV, Lote 5, Divisão Regional de Barretos/DR.14, seja executada pelo Contratado, e que aceitou a Proposta por ele apresentada para execução e finalização dessas Obras, bem como a correção de quaisquer defeitos que venham a surgir nessa Obra, conforme descrição à seguir: Lote 5/Extensão 89.300m. Estrada Vicinal Taiaçu/Bebedouro, no Município de Taiaçu; 6,50km de extensão – Estrada Vicinal Taiaçu/Monte Alto, no Município de Taiaçu; 4,80km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-351 ao Bairro Botafogo, no Município de Bebedouro; 2,50km de extensão – Estrada Vicinal Monte Azul Paulista/Paraiso à SP-351, passando por Turvinia, nos Municípios de Monte Azul Paulista e Bebedouro; 10,70km de extensão – Estrada Vicinal Pirangi/Bebedouro, no Município de Pirangi; 2,00km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-351 à Vicinal Monte Azul Paulista/Paraiso, no Município de Paraiso; 5,10km de extensão – Estrada Vicinal Paraiso/Monte Azul Paulista, no Município de Paraiso; 6,00km de extensão – Estrada Vicinal Paraiso/Bairro Pompeu, no Município de Paraiso; 5,40km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-425 ao Distrito Bagaçu, no Município de Olímpia; 14,50km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-425 a Olímpia, no Município de Olímpia; 5,00km de extensão – Estrada Vicinal SV-1 que liga Severina ao Distrito de Monte Verde, no Município de Severina; 3,40km de extensão – Estrada Vicinal Guaraci/Pedregal, no Município de Guaraci; 9,10km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-322 à Usina Moema, no Município de Orindiuva; 7,00km de extensão – Estrada Vicinal Paraiso/Monte Azul Paulista, no Município de Paraiso; 6,00km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-322 ao Centro de Içm; 2,30km de extensão – Estrada Vicinal de ligação da SP-322 ao Centro Adm. Aiyá, no Município de Içm; 5,00km de extensão. Edital 002/10-Cl. – Finalidade: Encerramento do Contrato 17.110-4, firmado em 29.10.10. – Autorização e Aprovação do Superintendente em 3.2.14 à fl. 127. – Valor Final do Contrato: R\$ 20.733.059,86 – Valor Referente a Reajustamento: Conforme Boleto Demonstrativo à fl. 19 da PR: R\$ 402.369,00 – Garantia: R\$ 2.033.069,08 – Prazo: 13 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 26.11.10, sendo encerrado em 26.12.11. – Quitação: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 17.110-4 ora encerrado, out

pavimentos e o busto de mármore de D. Filomena Mata-razzo;

V - Para o elemento descrito no Art. 2º, inciso IX (Eixo articulador), a proteção recai sobre a manutenção da conexão visual de uma ponta à outra do eixo;

Artigo 4º. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes, de modo a assegurar a preservação dos elementos listados no Artigo 1º, reconhecendo a variedade e o dinamismo de suas funções:

I - As intervenções deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT, pautadas por critérios científicos de preservação patrimonial, sobretudo pelos princípios de distinguibilidade e reversibilidade;

II - Projetos de intervenção deverão privilegiar a manutenção de elementos que expressem o processo dinâmico de constituição do espaço do conjunto, através do qual as novas construções foram sendo agregadas acompanhando o crescimento da instituição, na primeira metade do século XX;

III - As novas intervenções deverão valorizar a qualidade dos espaços criados;

IV - As novas intervenções deverão buscar conciliar-se e não apagar totalmente as marcas de intervenções préteritas que busquem linguagens que unificassem o conjunto, especialmente quando da construção da maternidade nos anos 1940;

V - Para o Edifício Francisco Matarazzo, Edifício Ermelino Matarazzo, Antigo Pavilhão Administrativo, Pavilhão Vittorio Emanuele III, Pavilhão de Ambulatórios/ Residência das Irmãs e Maternidade Condesa Filomena Matarazzo (Art. 2º, incisos II, III, IV, V, VI, VII), deve-se buscar externamente a recuperação de elementos compositivos e/ou volumes desarticulados, bem como materiais de vedação, envasaduras, acabamento e ornamentação;

VI - Para a Capela (Art. 2º, inciso VII):

a) Externamente, deve-se buscar a recuperação de elementos compositivos, bem como materiais de vedação, envasaduras, acabamento e ornamentação;

b) Internamente, as intervenções deverão apresentar soluções em conformidade às especificidades tipológicas, espaciais e arquitetônicas do edifício, revertendo elementos prejudiciais e/ou opôres incongruentes de obras anteriores, com o objetivo de promover a valorização de sua espacialidade e ornamentação internas;

VII - Para o Eixo articulador do esquema de circulação horizontal (Art. 2º, inciso IX), não serão permitidas obras por intervenções de caráter permanente e deve-se prever a utilização de materiais transparentes de vedação;

VIII - Para as Áreas entre os edifícios conectados pelo eixo articulador; listados nos itens II, III, IV, V e VI do Artigo 2º fica determinado que as intervenções paisagísticas deverão prever a valorização dos edifícios e elementos arrolados para este tombamento, conciliando-se com os indivíduos arbóreos existentes. Não serão permitidos elementos que prejudiquem a percepção que caracteriza a alternância de cheios e vazios entre os prédios do conjunto original pavilionario;

IX - Fica contemplada a possibilidade das intervenções a seguir exemplificadas, porém não limitadas a elas apenas, desde

que criteriosamente justificadas para a valorização do bem tombado e que estejam graficamente expressas com clareza:

a) Compatibilizações no interior dos edifícios para atualização de espaços e/ou materiais;

b) Demolições de elementos não-listados, construções de novos edifícios dentro do perímetro de proteção e intervenções paisagísticas, cujas relações resultantes deverão ser valorizadas dos elementos listados e da qualidade ambiental do sítio;

c) Os projetos para os espaços não-edificados do conjunto deverão pautar-se pela percepção das relações visuais, funcionais e perceptivas estabelecidas entre os elementos listados;

X - Fica sujeita à aprovação a instalação de elementos de paisagismo, identificação e elementos publicitários no interior do perímetro de proteção;

XI - Fica sujeita à aprovação a instalação de elementos de mobiliário urbano e publicidade em seus passeios e vias de comunicação limitrofes;

XII - Para os edifícios não listados neste tombamento (Edifício da antiga Clínica Pediátrica Amélia de Camillis, aqueles construídos juntos aos muros da Rua Itapeva, o antigo Necrotério e a ampliação do prédio hospitalar da década de 1970):

a) Demolições serão permitidas no caso de novas intervenções;

b) No caso dos edifícios construídos juntos aos muros da Rua Itapeva, deve-se privilegiar o ajardinamento da área;

c) No caso específico de nova construção em substituição à antiga Clínica Pediátrica Amélia de Camillis, a altura máxima da nova edificação será 20 metros (6 pavimentos).

XIII - A fim de preservar o potencial de evocação da memória das atividades desenvolvidas no complexo hospitalar, desde a constituição da associação de ajuda mútua da colônia italiana em sua origem na Rua Major Diogo, até o local de nascimento de gerações de paulistas, a Maternidade, passando pela dinâmica de crescimento e transformação do conjunto, deve-se prever, no interior de um ou mais pavilhões tombados, área(s) com possibilidade de fruição pública para exposição permanente de documentação relativa à sua história.

Artigo 5º. Para efeito deste tombamento, estabelece-se como área evolutória do Hospital Umberto I as calçadas adjacentes ao lote tombado na Rua São Carlos do Pinhal, Rua Itapeva, Rua Pamplona e Alameda Rio Claro;

Artigo 6º. Quaisquer intervenções no perímetro de proteção, nos edifícios listados e na área evolutória estabelecida, deverão ser previamente aprovadas mediante projeto a ser submetido ao CONDEPHAAT.

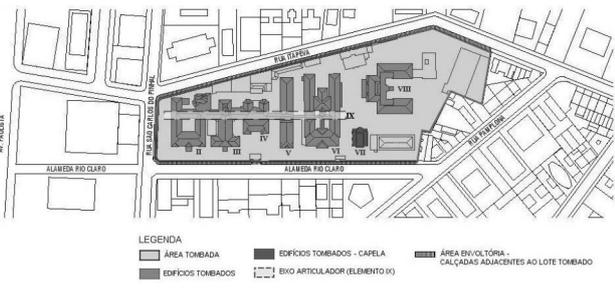
Artigo 8º. Fica o CONDEPHAAT autorizado a inscrever o bem em referência no Livro de Tombo pertinente, para os devidos e legais efeitos;

Artigo 9º. Constitui parte integrante desta Resolução o Mapa do Perímetro de Tombamento e Área Evolutória (Anexo I).

Artigo 10º. Fica revogada a Resolução SC-29, de 30-07-1986.

Artigo 11º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO DE TOMBAMENTO ANTIGO HOSPITAL UMBERTO I



Comunicado
 Processo SC13453/2011
 Contrato de Gestão 01/2011

Quarto Termo de Aditamento ao Contrato Gestão 01/2011 Que Entre Si Celebram o Estado de São Paulo, por Intermediário da Secretaria de Estado da Cultura, e A Catavento Cultural e Educacional, Qualificada Como Organização Social da Cultura, Objetivando a Alteração das Cláusulas Sétima e Décima Primeira do Contrato de Gestão 01/2011 E A Inclusão do Plano de Trabalho do Ano de 2014 – Anexo Técnico I.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, 51, neste ato representado pelo titular da Pasta, Sr. MARCELO MATTOS ARAUJO, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. 6.455.951 e do CPF/ MF 028.721.728-07, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL COM CNPJ/MF nº CNPJ/MF 08.698.186/0001-06, com sede na Praça Cuiabá Ulisses Guimarães s/nº, Parque Dom Pedro II, São Paulo – Capital, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. SEBASTIÃO ALBERTO DE LIMA, brasileiro, portador do R.G. 64.251.202 e do CPF 611.202.278-87, doravante denominada CONTRATADA ou Organização Social, RESOLVEM ADITAR O CONTRATO DE GESTÃO 01/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
 Em razão do presente Termo de Aditamento fica alterado o Anexo Técnico I – Programa de Prestação de Serviços, para inclusão de novos indicadores e metas referentes ao ano de 2014, bem como as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO
 Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o valor de R\$ 29.443.700,00 correspondentes ao exercício financeiro de 2014, onerará a rubrica P.T. 13.392.1203/574, E E 339039 e a U.F. 12010, recursos do Tesouro do Estado, destinados a custear o presente CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES
 A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se, quando for o caso, a Resolução SC-110, de 27-12-2013.

CLÁUSULA SEGUNDA
 Ficam inalterados os demais termos do Contrato de Gestão. São Paulo, 20-02-2014.

MARCELO MATTOS ARAUJO
 Secretário de Estado da Cultura

CONTRATANTE

SEBASTIÃO ALBERTO DE LIMA
 Catavento Cultural e Educacional
 CONTRATADA
 Testemunhas:
 1. _____ 2. _____
 RG _____ RG _____

ANEXO TÉCNICO I
PLANO DE TRABALHO DA
CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA
2014

CONTRATO DE GESTÃO 01/2011
FÁBRICAS DE CULTURA DE VILA CURUÇÁ, SAOPEMBA, ITAIM PAULISTA E CIDADE TIRADENTES
ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	6
1.1.	MISSÃO	7
1.2.	OBJETIVO	7
2.	VIABILIZAÇÃO FINANCEIRA	7
3.	OPERACIONALIZAÇÃO	7
4.1.	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	8
4.2.	FUNCIONAMENTO DOS CFC'S	9
4.3.	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E MEDIAÇÃO CULTURAL	9
4.3.1.	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E MEDIAÇÃO	9
4.4.	RELAÇÕES COM A COMUNIDADE E DEMAIS PARCEIROS	11
4.5.	PROGRAMA DE GESTÃO TÉCNICA	11
4.5.1.	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E MEDIAÇÃO CULTURAL	11
4.5.2.	ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO CULTURAL	13
5.	PROJETO PEDAGÓGICO	13
5.1.	MARCO SITUACIONAL	13
5.2.	MARCO REFERENCIAL	13
5.3.	MARCO OPERACIONAL	15
5.4.	ANEXOS	15
5.4.	QUADROS DE METAS	47
6.1.	METAS DE GESTÃO TÉCNICA	54
6.1.1.	BIBLIOTECA E ATIVIDADES	54
6.1.2.	TABELA DE META GERAL	56
6.1.3.	ATELÊS DE CRIAÇÃO	57
6.1.4.	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPE	59
6.1.5.	TRILHAS DE PRODUÇÃO	60
6.1.6.	PROJETO ESPETÁCULO	62
6.1.7.	FÁBRICA ABRITA	62
6.1.8.	QUADRO DE METAS TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	69
7.	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	70
8.	QUADRO DE METAS TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	71
9.1.	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	71
9.2.	PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES	72
9.3.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	74
10.	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS METAS	77
11.	PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL	78

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE 2014
 Por meio de contrato de empréstimo firmado em maio de 2004 entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o Governo do Estado de São Paulo, foi criado o PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA PARA INCLUSÃO SOCIAL: FÁBRICAS DE CULTURA, executado pela Secretaria de Estado da Cultura. Os Centros Fábricas de Cultura (FCFs) são equipamentos de formação e difusão cultural, localizados na cidade de São Paulo, nos distritos com maior Índice de Vulnerabilidade Juvenil (IVJ), segundo dados da Fundação SEADE (2000).

Em 2011 foram inauguradas as primeiras Fábricas de Cultura (Vila Curuçá, Sapopemba e Itaim Paulista), todas elas localizadas na zona leste da capital, e sob gestão da Organização Social Catavento Cultural e Educacional, por meio do Contrato de Gestão 01/2011, firmado em 21-02-2011.

Em 2012 o Catavento Cultural e Educacional firmou o Contrato de Gestão 03/2012, cujo objeto é a Fábrica de Cultura do Parque Belém, inaugurada em 23-06-2012.

O presente Plano de Trabalho, desde o ano de 2013, passou a contar metas para a Fábrica de Cultura de Cidade Tiradentes, face à Convocação Pública 85 de 25-9-2012. Nesse sentido, este contém metas para as Fábricas de Cultura de Vila Curuçá, Sapopemba, Itaim Paulista e Cidade Tiradentes.

Consideramos para 2014 os seguintes desafios:

- Manter uma grade de atividades e de programação atrativa para a população das comunidades dos distritos, ampliando seu repertório cultural e sua participação nas atividades promovidas pelas Fábricas de Cultura.
- Implantação do sistema de monitoramento e avaliação em conjunto com a Secretaria de Estado da Cultura;
- Consolidação do sistema interno de monitoramento e avaliação da Fábrica de Cultura de Cidade Tiradentes;
- Consolidação das ações permanentes, em especial das trilhas de produção;
- Efetivação do processo de empréstimo de livros para o público externo.

Consideramos ainda em atendimento as solicitações da Secretaria de Estado da Cultura, o desenvolvimento das seguintes ações:

Projeto Monitor Aprendiz – Ação que visa oferecer uma bolsa auxílio para 02 jovens de cada uma das Fábricas de Cultura com o objetivo de potencializar o protagonismo juvenil nas linguagens artístico-cultural. Esta ação justifica-se, pois cada vez mais os jovens ingressam no mercado de trabalho mais cedo e muitas vezes com destino ao subemprego ou trabalhos temporários. O Projeto será destinado a jovens maiores de 15 anos e que frequentaram os ateliês de criação, trilhas de produção ou o Projeto Espetáculo por pelo menos 04 semestres. Será exigido que os mesmos estejam cursando ou tenham se formado no ensino médio.

Proposta Memória do Bairro – ação objetivando relacionar as ações das Fábricas com a sua territorialidade. Esta ação demandará consultoria externa para criação de proposta metodológica que por sua vez pretende ser realizada em parceria com os aprendizes de algumas trilhas de produção, como por exemplo, multimêios e núcleo de produção.

1.1. Missão
 O Programa Fábricas de Cultura destina-se a contribuir, prioritariamente, para a formação de crianças e jovens, a fim de torná-los engajados na construção de uma sociedade em que a arte e cultura são vivenciadas como oportunidades de transformação.

2. - OBJETIVO
 Estimular o desenvolvimento integral dos indivíduos e grupos, por meio da valorização e ampliação de universos culturais, de situações de convivência e experiências artísticas.
 Incentivar e potencializar a articulação de redes de produção e circulação cultural.

Para atingir esses objetivos gerais, as ações deverão ser organizadas de acordo com eixos estratégicos de atuação: ampliação de repertório; criação e experimentação; articulação e mediação cultural.

3. - VIABILIZAÇÃO FINANCEIRA
 São fontes de recursos para a viabilização financeira deste Plano de Trabalho:

- Transferência de recursos da Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo à Organização Social;
- Receitas provenientes de: a) geração de receita por parte da Organização Social através de serviços previamente autorizados pela Secretaria de Estado da Cultura; b) exploração de serviços de livreria, loja, café e afins em conformidade com o Termo de Permissão de Uso (Anexo V do Contrato de Gestão); c) outras receitas auferidas pela cessão remunerada de uso de seus espaços físicos, quando autorizada pela Secretaria; d) rendas diversas, inclusive da venda ou cessão de seus produtos, tais como direitos autorais e conexos; e) doações, legados e contribuições de pessoas físicas e de entidades nacionais e estrangeiras;
- Geração de recursos pela Organização Social por meio de obtenção de patrocínio a projetos incentivados pelas leis de renúncia fiscal e captação de recursos advindos de projetos aprovados em editais de fomento e fundos setoriais públicos;
- Rendimentos de aplicações de ativos financeiros.

Todos os recursos integrantes da viabilização do Plano de Trabalho serão devidamente demonstrados na prestação de contas, e os documentos fiscais correspondentes estarão disponíveis em qualquer tempo para fiscalização dos órgãos públicos do Estado ou para auditórios independentes contratados.

4. - OPERACIONALIZAÇÃO
 Em consonância com a política cultural do Estado de São Paulo, as finalidades do Programa Fábricas de Cultura são organizadas através de um conjunto de ações previstas junto ao programa de trabalho, bem como atividades de gestão e de área-meio. Para materializar o desenvolvimento desses programas, a operacionalização deste Plano de Trabalho envolve a execução de metas técnicas e administrativas, a realização de rotinas técnicas e o cumprimento de obrigações contratuais e gerenciais. As ações, a seguir descritas, serão realizadas nas unidades das Fábricas de Cultura de Sapopemba, Vila Curuçá, Itaim Paulista e Cidade Tiradentes.

Nesse sentido, o presente plano de trabalho traz consigo quadro de metas e de rotinas e obrigações que nortearam o cumprimento do objetivo geral e dos objetivos específicos previstos no programa em questão e no Contrato de Gestão. O desenvolvimento e o registro das ações serão feitos de maneira a facilitar seu acompanhamento e avaliação por parte da Secretaria de Estado da Cultura, dos demais órgãos fiscalizadores do Estado de São Paulo e da sociedade em geral.

Serão apresentados relatórios trimestrais e anual das realizações, onde as metas não atingidas ou superadas serão justificadas, lembrando que a somatória dos resultados trimestrais deverá viabilizar o alcance dos resultados anuais previstos.

Todas as ações definidas para o exercício de 2014 constam no presente Plano de Trabalho, sendo que outras programações que surjam no decorrer do ano, que não dependam de acréscimos financeiros ao contrato de gestão e não constem previamente neste documento, deverão ser comunicadas à Secretaria de Estado da Cultura com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sempre que possível, ou logo que a agenda seja definida. Caso a Organização Social realize, em equipamento do

Estado sob sua gestão, atividade de programação que não esteja de acordo com a política aprovada pela Secretaria, estará sujeita às penalidades cabíveis, incluindo notificação.

4.1. - Atividades Administrativas
 As atividades administrativas compreendem acompanhar e administrar rigorosamente os recursos empregados no custeio dos recursos humanos administrativos e operacionais, consultorias, estagiários e ações necessárias para a execução do Contrato de Gestão, otimizando a utilização dos recursos de maneira racional e transparente, comprovados por indicadores de equilíbrio financeiro e despesas com pessoal.

4.2. - Funcionamento dos CFC's
 As Fábricas de Cultura abrem para o público de 3ª feira a 6ª feira das 9h às 17h; aos sábados e domingos das 10h às 17h, podendo ser estendido o seu atendimento para o período noturno em função da demanda. As segundas-feiras não haverá atendimento ao público, apenas atividades internas de formação continuada de educadores.

4.3. - Atividades de formação e mediação cultural
 O Programa Fábricas de Cultura propõe ampliar o universo cultural dos indivíduos, propiciando seu desenvolvimento pessoal e artístico. O Programa cria estratégias que resultam em situações inspiradoras e impulsionadoras para a formação de repertório, a criação, a expressão e a interpretação no campo da arte, facilitando aos indivíduos o estabelecimento de relacionamentos significativos com o universo cultural, modificando hábitos através da sensibilização, da experimentação e do aprofundamento em diferentes linguagens e manifestações. Cada CFC é um espaço de formação, mediação e compartilhamento de práticas e bens culturais para crianças, jovens – seu público prioritário – mas também de modo geral para as comunidades residentes em seu entorno.

4.3.1. Monitoramento e Avaliação das atividades de formação e mediação cultural
 O processo de monitoramento das atividades de formação compreende as seguintes etapas:

- Todos os aprendizes serão previamente matriculados, a partir de um sistema online, que armazena o perfil e o histórico de todo o público atendido. Cabe destacar que o curso de férias não exige matrícula, sendo os participantes registrados no indicador de mobilização.
- As presenças e faltas serão monitoradas constantemente, bem como o processo de desistência. Serão elaboradas listas de espera para os ateliês com falta de vagas.
- Controles quantitativos, tais como: (1) balanço de aprendizes matriculados; (2) frequência e (3) desistências, e demais dados de monitoramento a serem discutidos e consensuados com a Organização Social.
- Apresentação de resultados através de planilhas elaboradas mensalmente pela Unidade Gestora e rotinas documentais.

A Secretaria de Estado da Cultura, em conjunto com a Fundação do Desenvolvimento Administrativo – FUNDAPE, esta desenvolvendo um sistema de monitoramento e avaliação para o Programa Fábricas de Cultura. Nesse sentido, a implantação deste sistema poderá gerar mudanças nas rotinas apresentadas neste Plano de Trabalho, incluindo alimentação constante de um sistema informatizado, porém serão previamente informadas pela Unidade Gestora. Vale dizer, ainda, que após consenso com a Organização Social, esta fica obrigada a seguir os critérios a serem estabelecidos, segundo o cronograma a ser apontado e preparando suas equipes para tal.

O processo de avaliação das atividades de formação e mediação cultural compreende os seguintes objetos: aprendizes, educadores, orientadores e formação continuada.

- Aprendizes: avaliação feita ao final do semestre pelos educadores culturais.
- Educadores e orientadores de área: auto avaliação, avaliação do educador pelo orientador e avaliação do orientador pelo educador.
- Formação continuada: avaliação realizada semestralmente pelos educadores em relação às ações de formação.

4.4. - Relações com a comunidade e demais parceiros
 O primeiro ano de atividades em cada Centro Fábrica de Cultura foi dedicado à implantação do programa no Distrito e às ações de relações com a comunidade e demais parceiros, bem como ações de difusão cultural. Nesse sentido, seguiremos com a intensa articulação com a população do Distrito, divulgando as atividades das Fábricas de Cultura, percorrendo as escolas e comunidades do entorno, além de usar massivamente as redes sociais da internet, importante meio de comunicação entre os jovens.

Serão divulgados os seguintes tipos de eventos:

- Férias Culturais: eventos executados pelos alunos e educadores, recebendo a comunidade tanto na Fábrica como em locais próximos.
- Saraus: pequenas apresentações realizadas pelos alunos e educadores, nas salas ou no auditório da Fábrica, para formar alunos e para o público em geral.
- Shows na Fábrica: apresentações ao público de artistas e conjuntos regionais, realizadas geralmente no auditório, nos finais de semana.
- Shows itinerantes: apresentação e divulgação das Fábricas de Cultura aos alunos das escolas, associações de classe e/ou entidades do bairro.
- Ensaios: exercícios programados com conjuntos e/ou artistas que futuramente se apresentarão no auditório.

Além disso, o público das quatro Fábricas poderá ser atendido pelo ciclo de itinerâncias já em andamento: o Catavento – Espaço Cultura de Ciência já vem recebendo, em visitas monitoradas, alunos das quatro Fábricas de Cultura.

Cada Fábrica conta com uma Biblioteca onde poderão ser realizados os já mencionados saraus, contação de histórias e encontros com autores, podendo contar mesmo com um acervo específico voltado às linguagens artísticas desenvolvidas na Fábrica.

4.5. - Programas de Gestão Técnica
4.5.1. - Atividades de Formação e Mediação Cultural
 Oferecer, semestralmente, cursos de formação cultural, priorizando o atendimento a crianças, adolescentes e jovens das regiões das Fábricas, o escopo dos cursos é composto por: ateliês de criação, trilhas de produção e projeto espetáculo. O atendimento pode ser estendido ao público adulto, dependendo da demanda local.

- Oferecer, nos períodos de recesso escolar, “Cursos de Férias” que, priorizem o atendimento a crianças, adolescentes e jovens das regiões das Fábricas, o escopo dos cursos é composto por workshops de curta duração. O atendimento pode ser estendido ao público adulto, dependendo da demanda local.
- Proporcionar aos aprendizes, ao final de cada semestre, a oportunidade de serem protagonistas, em um evento onde todas as turmas apresentam o resultado final do processo desenvolvido durante os cursos de formação, intitulado “Formatura Cultural”.
- Proporcionar aos aprendizes, durante o período dos cursos de formação, a oportunidade de ampliarem seu universo cultural, a partir de visitas monitoradas a espetáculos, mostras, exposições, intervenções e demais apresentações artísticas.
- Realizar durante o período de cursos de formação, a “Feira Cultural”, evento onde os aprendizes das Fábricas de Cultura apresentam e ensinam arte. Trata-se de um momento destinado a troca e ao diálogo.